



**Ata da Sessão Pública**  
**Processo Administrativo n.º 4781/2016**

**Modalidade: Convite n.º 03/2017**  
**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

No dia 06 de junho de 2017, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente) e das Sras. Marlene de Carvalho Gois Seabra e Daniela Coppedê Batista, para a sessão pública do certame em epígrafe, Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente comunicou que foram convidadas para a participação do certame as seguintes empresas:

- 1) **RICARDO MUNHOZ RIBEIRO - ME - CNPJ : 22.225.366/0001-00**
- 2) **PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA - CNPJ : 22.417.552/0001-32**
- 3) **PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME - CNPJ : 64.066.061/0001-34**
- 4) **ALPA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 09.128.474/0001-98**
- 5) **DIEGO T. LIMA ASSES. EM SEGURANÇA DO TRABALHO EPP – CNPJ 18.797.265/0001-28**

Protocolaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

- 1) **RICARDO MUNHOZ RIBEIRO - ME - Sem representante**
- 2) **PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA - Sem representante**
- 3) **PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME - Sem representante**
- 4) **ALPA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – Sem representante**
- 5) **DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EPP - Sem representante**

Ato contínuo, determinou-se a abertura do envelope de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

Após criteriosa análise em consonância com os documentos solicitados pelo edital, a comissão declarou INABILITADAS as empresas **RICARDO MUNHOZ RIBEIRO - ME** - não apresentou Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; e Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade; e **ALPA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** – não apresentou Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

As empresas **PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA, PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME e DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EPP** foram declaradas HABILITADAS.

A comissão abriu prazo de 05 dias úteis para as empresas apresentarem o recurso contra a inabilitação, concedendo também o mesmo prazo para as contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**  
Presidente

**MARLENE DE CARVALHO GOIS SEABRA**  
Membro da Comissão

**DANIELA COPPEDÊ BATISTA**  
Membro da Comissão